

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: e5q323ey SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 13/08/2025 Projeto de lei nº 1289/2025 Protocolo nº 8278/2025 Processo nº 2576/2025</p>	
<p>Autor: Dep. Silvano Amaral</p>		

Declara Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Nova Vida.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a “Associação dos Agricultores Nova Vida”, inscrita no CNPJ nº. 18.137.903/0001-84, localizada no município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura busca declarar de utilidade pública a “Associação dos Agricultores Nova Vida”, fundada em 24 de fevereiro de 2013, e constituída como uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional. Seus objetivos principais incluem:

- a. Promover a mútua colaboração entre os associados para o fomento e a racionalização das atividades agropecuárias, divulgando técnicas de produção, manejo, mercado, preços, qualidade e produtividade.
- b. Propor, executar e acompanhar projetos sociais, culturais e de preservação ambiental, visando à melhoria da qualidade de vida.
- c. Elaborar e executar projetos de ação social e comunitários, prestando assistência a seus membros.
- d. Defender o meio ambiente e propor alternativas para a solução de problemas ambientais.
- e. Buscar e propor projetos e alternativas para o desenvolvimento autossustentável, geração de emprego e renda.
- f. Desenvolver e implantar cursos de capacitação em áreas como agricultura familiar, turismo, educação e artes.
- g. Melhorar a qualidade de vida de seus associados, organizando e defendendo-os no desenvolvimento do trabalho social junto à comunidade.
- h. Representar judicial e extrajudicialmente os interesses dos associados em casos de interesse da associação.



A Associação está em funcionamento ininterrupto há mais de um ano, conta com administração formada por uma diretoria não remunerada, composta por membros idôneos. Tem seu patrimônio constituído por bens móveis e imóveis adquiridos por compra, doações ou outros meios legais. Seus recursos financeiros provêm de contribuições de associados, subvenções, doações e contribuições espontâneas.

Dessa forma, a associação preenche os requisitos necessários para a declaração de utilidade pública, em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei nº 8.192/2004.

Portanto, a presente proposição tem como fulcro a declaração de utilidade pública da Associação dos Agricultores Nova Vida”, dado o impacto positivo de seu trabalho na comunidade, é justa e merecida a concessão do pleito almejado.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Agosto de 2025

Silvano Amaral
Deputado Estadual